

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2391

LEI Nº 11.977, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação de ambulância ao Município de Arroio do Meio.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de 01 (uma) ambulância, marca/modelo Ford Ranger XL CSA22, com baú adaptado, modelo/ano 2012/2013, cor branca, chassi nº 8AFAR21J3DJ078293, placas IVP-4573, Tombo nº 77290, ao Município de Arroio do Meio, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Demais obrigações e deveres constarão em termo de doação a ser celebrado pelas partes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Haenssgen,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2391

LEI Nº 11.978, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 2.714, de 31 de dezembro de 1973, que institui o Código Tributário do Município de Lajeado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 2.714, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 30

.....

§ 5º

.....

II - REVOGADO

.....” (NR)

“Art. 98 Na apuração do ISSQN, através de ação fiscal, o montante apurado pela fiscalização será acrescido de multa moratória de 0,10% (zero vírgula dez por cento) ao dia, a partir do vencimento do débito, até o limite de 20% (vinte por cento) sempre sobre o valor corrigido.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Haenssger,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2391

LEI Nº 11.979, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a receber em doação imóveis doados ao ente público no âmbito dos programas habitacionais decorrentes das inundações ocorridas nos anos de 2023 e 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação imóveis doados em razão das disposições de Programas Habitacionais do Governo do Estado do Rio Grande do Sul e da União, em decorrência das inundações ocorridas nos anos de 2023 e 2024, em especial, a Portaria MCID nº 682, de 12 de julho de 2024, e suas alterações, expedida pelo Ministério das Cidades/Gabinete do Ministro.

Art. 2º O Poder Executivo também poderá receber em doação imóveis doados em razão de Programas oriundos de outros órgãos ou particulares.

Art. 3º Em decorrência das doações recebidas, fica o Município autorizado a efetuar o pagamento das despesas de escrituração e registro dos imóveis.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a demolição de eventuais construções existentes no imóvel doado, a partir da assinatura do termo de doação ao Município.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2010 - Manutenção da Secretaria de Administração
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2025, Lei nº 11.815/2024, no valor R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2010 - Manutenção da Secretaria de Administração
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA (154)

500.000,00
Recurso: 1500

R\$

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2391

Total SUPLEMENTAR R\$
500.000,00

Art. 7º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 6º, servirá de recurso a seguinte fonte:

20.01 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
28.845.0000.3003 - Compensação Financeira
3.1.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (30) R\$ 500.000,00
Recurso: 1500

Total Fonte de Recursos R\$
500.000,00

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Haenssgen,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2391

LEI Nº 11.980, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Especial.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2025, Lei nº 11.815/2024, no valor de R\$ 9.924,48 (nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

03.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, URBANISMO E MOBILIDADE	
15.452.0018.2239 - Sinalização de Vias Urbanas	
3.3.90.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO-PJ	R\$ 9.924,48
Recurso: 2759	

Total ESPECIAL	R\$
9.924,48	

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, servirão de recursos as seguintes fontes:

Superávit financeiro	
Recurso: 2759	R\$
9.924,48	

Total Fonte de Recursos	R\$
9.924,48	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Haenssger,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2391

LEI Nº 11.981, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o parcelamento de multas aplicadas no âmbito da Vigilância Sanitária.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O parcelamento das multas referentes às ações de fiscalização da Vigilância Sanitária, em decorrência de infração apurada em Processo Administrativo Sanitário, deverá ser solicitado através de requerimento protocolado na Secretaria da Saúde, setor de Vigilância Sanitária.

Art. 2º Poderão ser parceladas multas com valor igual ou superior a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Parágrafo único. Em se tratando de vários débitos, do mesmo devedor e da mesma natureza, os valores poderão ser acumulados para celebração de um único Termo de Parcelamento e Confissão de Dívida.

Art. 3º As multas poderão ser parceladas em até 6 (seis) vezes, sendo que o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior ao que determinar a política tributária do município, estabelecida por Lei Municipal, promulgada a cada final de exercício pela Administração Municipal.

Art. 4º A falta de pagamento de duas parcelas, consecutivas ou não, implicará na imediata rescisão do parcelamento e no prosseguimento da cobrança.

Art. 5º Será admitido um único reparcelamento dos débitos, constantes de parcelamento em andamento ou que tenha sido rescindido.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Haenssgen,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2391

DECRETO Nº 14.071, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 11.979/2025 e atendendo solicitação contida no expediente nº 30461/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2025, Lei nº 11.815/2024, no valor R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2010 - Manutenção da Secretaria de Administração
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA (154) R\$
500.000,00
Recurso: 1500

Total SUPLEMENTAR R\$
500.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte fonte:

20.01 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
28.845.0000.3003 - Compensação Financeira
3.1.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (30) R\$ 500.000,00
Recurso: 1500

Total Fonte de Recursos R\$
500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Haenssger
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2391

DECRETO Nº 14.072, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Especial

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 11.980/2025 e atendendo solicitação contida no expediente nº 35338/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2025, Lei nº 11.815/2024, no valor de R\$ 9.924,48 (nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

03.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, URBANISMO E MOBILIDADE
15.452.0018.2239 - Sinalização de Vias Urbanas
3.3.90.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO-PJ
R\$ 9.924,48
Recurso: 2759

Total ESPECIAL R\$
9.924,48

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte fonte:

Superávit financeiro
Recurso: 2759 R\$
9.924,48

Total Fonte de Recursos R\$
9.924,48

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Haenssger,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2391

DECRETO Nº 14.067, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida nos expedientes nº 37271/2025, 34997/2025, 37445/2025, 37412/2025, 37402/2025, 36878/2025 e 33527/2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2025, Lei nº 11.815/2024, no valor de R\$ 688.849,34 (seiscentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.123.0003.2015 - Manutenção da Gestão Financeira e Orçamentária
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (228)
R\$ 28.145,17

Recurso: 1500

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.129.0003.2270 - Manutenção da Fiscalização Tributária
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (258)
R\$ 46.145,17

Recurso: 1500

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0004.2022 - Conservação e Manutenção de Vias e Infraestruturas Urbanas
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (371)
R\$ 200.000,00

Recurso: 1500

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0004.2022 - Conservação e Manutenção de Vias e Infraestruturas Urbanas
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (2826)
R\$ 300.000,00

Recurso: 2500

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SANEAM. E SUSTENTAB.
18.542.0008.2025 - Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses e Vetores
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (2783)
R\$ 43.000,00

Recurso: 2500

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
13.392.0014.2064 - Manutenção da Cultura

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2391

3.3.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (1510) R\$ 2.800,00
Recurso: 1500

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.304.0015.2171 - Manutenção Vigilância Sanitária
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (2834) R\$ 65.259,00
Recurso: 2600

18.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA
06.181.0016.2063 - Manutenção do Corpo de Bombeiros
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (2162) R\$ 500,00
Recurso: 1759

19.01 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
03.092.0003.2008 - Manutenção da Procuradoria Jurídica
3.3.90.14 - DIARIAS - CIVIL (2215) R\$ 3.000,00
Recurso: 1501

Total SUPLEMENTAR R\$ 688.849,34

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirão de recursos as seguintes fontes:

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0004.1038 - Implantação de Abrigos em Paradas de Ônibus
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES(340) R\$ 200.000,00
Recurso: 1500

12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON., INOV. E AGRICULTURA
23.691.0012.3023 - Incentivo Financeiros a Empresas e a Eventos Comerciais e Industriais
3.3.50.41 - CONTRIBUICOES(1350) R\$ 74.290,34
Recurso: 1500

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
13.392.0014.2064 - Manutenção da Cultura
3.3.90.37 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA(1503) R\$ 2.800,00
Recurso: 1500

18.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA
06.181.0016.1063 - Aquisição de Equipamentos para Corpo de Bombeiros
4.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO(2153) R\$ 100,00
Recurso: 1759

18.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2391

06.181.0016.1063 - Aquisição de Equipamentos para Corpo de Bombeiros
4.4.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA(2154)
R\$ 100,00

Recurso: 1759

18.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA
06.181.0016.1063 - Aquisição de Equipamentos para Corpo de Bombeiros
4.4.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-
PJ(2155) R\$ 100,00

Recurso: 1759

18.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA
06.181.0016.1067 - Ampliação e Adequações do Prédio do Corpo de
Bombeiros
4.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO(2157) R\$
100,00

Recurso: 1759

18.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA
06.181.0016.1067 - Ampliação e Adequações do Prédio do Corpo de
Bombeiros
4.4.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA(2158)
R\$ 100,00

Recurso: 1759

19.01 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
03.092.0003.2008 - Manutenção da Procuradoria Jurídica
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA(2221)
R\$ 3.000,00

Recurso: 1501

Superávit financeiro
Recurso: 2500 R\$
300.000,00

Superávit financeiro
Recurso: 2500 R\$
43.000,00

Superávit financeiro
Recurso: 2600 R\$
65.259,00

Total Fonte de Recursos R\$
688.849,34

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2391

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Haenssgen,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2391

DECRETO Nº 14.069, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Regulamenta as Leis nº 11.822/2024 e 11.942/2025, para a realização do evento "30º Aniversário do Jardim Botânico de Lajeado".

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 54, VIII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 11.822, de 27 de dezembro de 2024 e a Lei nº 11.942/2025, e atendendo solicitação contida no expediente nº 37330/2025, que organiza o Evento abaixo descrito:

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL	PROMOÇÃO
30º Aniversário do Jardim Botânico de Lajeado	01 a 30 de setembro de 2025	Jardim Botânico	Prefeitura de Lajeado/Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Sustentabilidade e Bem-Estar Animal

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Saneamento, Sustentabilidade e Bem-Estar Animal autorizada a pagar as seguintes despesas do Evento "30º Aniversário do Jardim Botânico de Lajeado":

Apresentação artística	R\$ 5.630,00
Placa	R\$ 450,00
Banner	R\$ 250,00
Sacolas de plástico temáticas	R\$ 7.496,00
TOTAL:	R\$ 13.896,00

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,SANEAM.E SUSTENTAB.
18.541.0008.2029 - Manutenção de Ações Educação Ambiental
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (614)
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA (615)
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (618)

Art. 3º Fica autorizada a transferência da data do evento caso as condições climáticas sejam desfavoráveis, em caso fortuito ou por força maior.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2391

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Haenssgen
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2391

DECRETO Nº 14.070, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Transfere o ponto facultativo de 28 de outubro para 30 de outubro de 2025, nas repartições públicas municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 38582/2025

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para o dia 30 de outubro de 2025 o ponto facultativo do dia 28 de outubro previsto na Lei nº 6.290/1999 - Dia do Servidor Público.

Parágrafo único. No dia 28 de outubro de 2025, haverá expediente normal de trabalho nas repartições públicas municipais.

Art. 2º Os Postos de Saúde também adotarão o ponto facultativo do dia 30 de outubro de 2025, ficando a UPA - Unidade de Pronto Atendimento, responsável pelos atendimentos no período de 30 de outubro a 02 de novembro de 2025.

Art. 3º As escolas municipais seguirão calendário próprio.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Haenssger
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2391

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 527-01/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, considerando o disposto na Lei n.º 11.714, de 01 de abril de 2024, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 26920/2025, considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente e a possibilidade de aproveitamento da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação n.º 363-03/2023, e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da contratada emergencialmente Eduarda Friedrich e a recusa pela vaga da candidata Madelon Carine Buss,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, n.º 242, 2º andar, até o dia 11 de setembro de 2025, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação n.º 363-03/2023.

Professor de Anos Finais - Português

MIRIAM BITTENCOURT DE ARAUJO – Classificação 43º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não da aprovada no concurso público não a excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

Lajeado, 09 de setembro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
gmf

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2391

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 528-01/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto n.º 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta na Lei n.º 11.847, de 21 de fevereiro de 2025, considerando o protocolo digital n.º 30398/2025, e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do contratado emergencialmente Carlos Felipe Nunes Lopes e a desistência pela vaga e a solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação da candidata Vanessa Peres Martins,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, até o dia 11 de setembro de 2025, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura n.º 547-03/2023, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação n.º 013-04/2024.

Arquiteto

RAQUEL SILVA DE PAULA LOPES – Classificação 24º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura n.º 547-03/2023, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 09 de setembro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
gmf

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2391

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 529-01/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto n.º 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 23758/2025, e,

CONSIDERANDO o afastamento por motivo de licença maternidade da servidora efetiva Priscila Antoniazzi Koefender e a desistência pela vaga e a solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação da candidata Sibeli Cristiane Conrad,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, até o dia 11 de setembro de 2025, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura n.º 066-04/2024, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação n.º 126-04/2024.

Professor de Anos Iniciais

SIMONE ELISA WEBER – Classificação 81º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura n.º 066-04/2024, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 09 de setembro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
gmf

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2391

EDITAL Nº 530-01/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

DIVULGA o local e horário para a realização da prova do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária na função que menciona e altera o item 4.3.5 do edital de abertura.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

DIVULGA o local e horário para a realização da prova prática para a função de MOTORISTA, conforme previsto no item 4.2 do Edital de abertura n.º 488-01/2025:

Data: 14/09/2025

Horário de início da prova: 7 horas e 30 minutos

Horário de comparecimento: O candidato deverá apresentar-se no local com quinze minutos de antecedência do horário de início da prova, munido da Carteira Nacional de Habilitação na categoria correspondente ao veículo que vai operar durante a prova prática (categoria C ou superior).

Local: Parque do Imigrante, acesso fundos, sito à Av. das Azaléias n.º 133, Alto do Parque, Lajeado/RS

ALTERA o item 4.3.5 do Edital de abertura n.º 488-01/2025, passando a vigorar com a seguinte redação "O Município disponibilizará dois caminhões com caçamba basculante modelo VW Constellation 24.280, ano 2013, modelo 2014, placas IVI 2J50 e IVI 2H44, para a realização da Prova Prática"

Lajeado, 09 de setembro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
gpl

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2391

EXTRATO PARCERIA FIRMADA PELA LEI 14.133/2021 E DECRETO 11.531/2023 – TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº021-03/2023*2 – PROCESSO ADMINISTRATIVO:2025/37161 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:FUNDAÇÃO PARA REABILITAÇÃO DAS DEFORMIDADES CRÂNIO-FACIAIS – FUNDEF – CNPJ nº:95.285.037/0001-10, – UNIDADE GESTORA:Secretaria de Saúde – SESA - OBJETO:Em conformidade com a solicitação constante no processo administrativo nº 2025/37161, fica prorrogada a execução deste projeto por mais 01 (um) mês, a contar de 01/12/2025, para que possa ser cumprido o objeto da parceria, conforme justificativa em anexo. – Convênio cadastrado sob número 2023/104.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 12/2025 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO COMPLETA DO SISTEMA PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO/RS. A sessão pública ocorrerá no dia 25/09/2025, às 09h00min, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço supra, bem como, no site: www.lajeado.rs.gov.br, ou solicitados pelo e-mail: procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 09 de setembro de 2025 – Natanael Zanatta – Procurador-Geral.

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2025
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/32249
- CONTRATADA: SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ: 03.575.238/0018-81
- VALOR: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil, quatrocentos reais)
- FUND. LEGAL: Art. 75, XV, da Lei 14.133/21

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2391

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E AGRICULTURA
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**

O Serviço de Inspeção Municipal de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Autuado: ACOUGUE E EMBUTIDOS PESSI LTDA

Data da Autuação: 01/02/2023

CNPJ ou CPF: 14924360000194

Processo nº: 3191/2023

Data da Decisão: 02/03/2023

Localidade: Rodovia BR 386, nº 5545, Km 342 Bairro: Olarias, Lajeado-RS

Dispositivos legais transgredidos: Art. 246, § 1º e 252 do Decreto Municipal nº 12.436/2021

Tipificação da infração: Art. 297, inciso VI do Decreto Municipal nº 12.436/2021

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado, fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela Coordenação do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA).

Penalidade Imposta: Advertência

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2391

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 18331/2025

Autuado: Dimed S/A Distribuidora de Medicamentos

CNPJ: 92.665.611/0424-14

Data da Autuação: 24/04/2025

Localidade: Av. Benjamin Constant, nº 1.707, bairro Florestal

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: artigo 40, § 2º, da Portaria SVS/MS nº 344/98 c/c artigo 68 da Portaria 6/99. A infração está tipificada no artigo 10, inciso IV, da Lei Federal nº 6.437/77.

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado fica estabelecida a decisão final, irrecurável, aplicada pela Supervisão da Vigilância Sanitária.

Data da Decisão: 16/07/2025

Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA

Lajeado, 09 de setembro de 2025.